



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



PORTARIA Nº 123/2018

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% (QUINZE POR CENTO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% sobre o menor padrão de vencimento**, ao Servidor Municipal **PAULO SANDRO DOS SANTOS**, conforme determina as Leis Municipais nº 2.681/2009, 2.924/2013 e 2.957/2013, esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 07/05/2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Maio de 2018.


SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.05.2018


MARLI T. TONELLO REIS
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento.

CERTIFICO A FIXAÇÃO
NO MURAL NO PERÍODO

de 09/05/18 a

16/05/18


Servidor